Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 774/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **REINALDO MIGUEL DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 739.448, residente e domiciliado à Rua Baltazar Marinho, S/N, Macaíba/RN, com uma área de 114,00 m^2, localizada no Loteamento FREI DAMIÃO, Quadra I, Lote 03, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com o Lote 02, medindo 19,00m;
Ao SUL: com o Lote 04, medindo 19,00m;
Ao LESTE: com a Avenida de acesso, medindo 6,00m;
Ao OESTE: com à Rua Projetada, medindo 6,00.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO